Lei : Nº 6819 de 26.03.91
D.O.M: Nº 9591 de 09.04.91

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27/11/00

Baltar Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 20/02/91

PROJETO DE LEI Nº 007/91

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a Associação Evangélica de Desenvolvimento Comunitário de Bela Vista.

VEREADOR Pedro Ribeiro

LEI Nº 6819 DE 26/03/91

DIOM Nº 9591 DE 09/04/91

ARQUIVO 29.04.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 068191991
Projeto: 00071991
Autor: PEDRO RIBEIRO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6819 DE 26 DE Março DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 26 DE Março DE 1991.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Pedro
Em / / Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 26/02/1991
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 007/91

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA

Aprovado em 1a. Discussão
Em 28/02/1991
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÊLICA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 20 DE FEVEREIRO DE 1991.

PEDRO RIBEIRO FILHO
VEREADOR

Aprovado em 2a. Discusção
Em 05/03/1991
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 05/03/1991
Presidente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA -FORTALEZA - CEARÁ.

CARTÓRIO ... JUNIOR
6343 02.09.87

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração, e Objeto.

Art.1º-É instituida uma associação evangélica de desenvolvimento comunitário de Bela Vista originária de movimento espontâneo entre evangélicos e habitantes da comunidade.

Art.2º-A Associação reger-se-á pelo presente estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

Art.3º-A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede provisória á Rua Benjamin Constant nº 360 no Bairro de Bela Vista Fortaleza-Ce, e tem por Objetivos:

I-Promover o desenvolvimento comunitário através das realizações de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos;

II-Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração dos seus moradores;

III-Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

IV-Proporcionar Atividades assistenciáis, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

Art.4º-A Associação será dirigida pelos seguintes Orgãos:

I-Assembléia Geral;

II-Diretoria Executiva;

III-Conselho Fiscal.

§-1º-O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos Orgãos referidos neste artigo não será remunerado;

§-2º-É vedado o exercício de cargos cumulativos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Art.5º-A Assembléia Geral é o Orgão Supremo da Associação, Constituida por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§-1º-A Assembléia Geral reune-se ordinária ou extraordináriamente por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

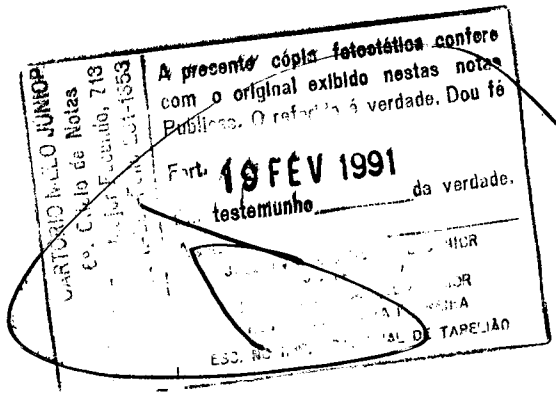

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Jorge Facundo, 713
Fone 201-1553

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. 19 FEV 1991

testemunho _____ da verdade.

ESC. NO ... AL DE TABELIÃO

§-2º-A convocação da Assembléia Geral [illegible] através de edital publicado nos veículos de comunicação da Comunidade com antecedência [illegible] dias;

§-3º-A Assembléia Geral Ordinária reune-se e delibera:

I-Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados;

II-Em segunda e última convocação, meia hora após com a presença de dois terços dos associados;

§-4º-A Assembléia Geral Extraordinária reune-se e Delibera:

I-Em presença de dois terços dos Associados será realizada a primeira reunião;

II-Em presença de todos ou da maioria absoluta dos associados, haverá a segunda e última reunião, que ser' meia hora depois. Não havendo esse número será fixada outra data para realização da Assembléia.

§-5º-Preside a reunião ou Aeembléia Geral, qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§-6º-A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena de dezembro de cada ann para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

§-7º-Compete privativamente á Assembléia Geral:

I-Reformar o estatuto;

II-Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III-Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e costituição de garantias acaso exigidas;

IV-Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;

V-Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPÍTULO III

Da Diretoria Executiva

Art.6º-A diretoria Executiva é composta de um presidente, dois secretários, dois tesoureiros, e um conselho fiscal composto de três membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandatos de um ann, podendo ser reeleita.

Art.7º-A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês por convocação do Presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Parágrafo Único-As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

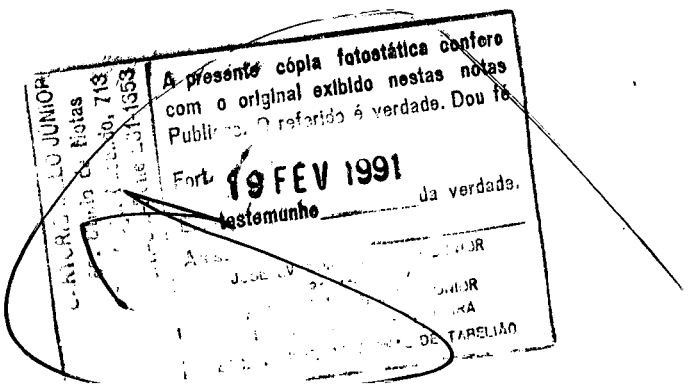
A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Publi
Fort
19 FEV 1991
testemunho
da verdade.

Art.8º-As reuniões da Diretoria serão Presididas pelo Presidente.

Art.9º-Compete à Diretoria:

I-Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
55436 02.09.87

II-Acolher qualquer reclamação dos associados;

III-Fixar o valor da contribuição social;

IV-Executar o plano de Desenvolvimento da Comunidade;

V-Encaminhar até 31 de dezembro para aprovação da Assembléia Geral; relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;

VI-Aprovar o quadro Administrativo da Associação;

VII-Exonerar a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;

VIII-Convocar á Assembléia Geral;

IX-Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos;

Art.10º-Compete ao Presidente:

I-Representar a Associação Ativa e Passiva, em juizo ou fora dele;

II-Proteger o patrimônio da Associação;

III-Alienar mediante prévia anuência da Assembléia Geral,bens obsoletos.ou sem utilidades para com a comunidade;

IV-Realizar mediante approvação da Assembléia Geral, a contratação de èmpréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V-Receber doações;

VI-Examinar e Assinar com o tesoureiro,balancetes mensais e balanços;

VII-Aprovar propostas de inscrição de sócios;As propostas não aprovadassdevem ser submetidas com justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal para exame;

VIII-Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro;

IX-Assinar com o secretário a correspondência da Associação.

Art.11º-Compete ao Secretário:

I-Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação;

II-Substituir o Presidente em suas ausencias ou impedimentos;

III-Assinar com o Presidente a correspondência da Associação.

Art.12º-Compete ao Tesoureiro:

I-Responder pela guarda dos valores e Títulos da Associação;

II-Movimentar com o Presidente balancetes, mensais, balanços e contratos de empréstimos;

III-Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;

IV-Substituir o secretário em . a ausência ou impedimentos.

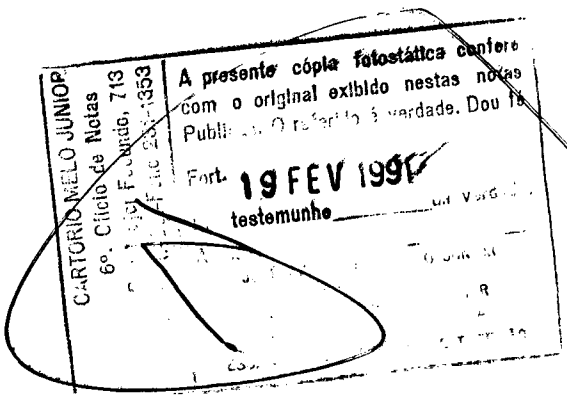
CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
19 FEV 1991
testemunho

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art.13º-O Conselho Fiscal é composto de 3(Três)membros eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos,com mandatos de um ano.

§-1º-O Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros o seu Presidente;

§-2º-Serão eleitos também 03(Três)Suplentes para o Conselho Fiscal.

Art-14º -O Conselho Fiscal reunir-se-á ordianriamente uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os membros.

Art.15º-Compete ao Conselho Fiscal:

I-Fiscalizar todos os movimentos fianceiros da comunidade,quer,de receita,quer de despesa;

II-Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III-Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito,encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV-Examinar procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

CAPÍTULO V

Dos Sócios

Art.16º-Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

I-Manifestarem seu desejo de vincular-se á Associação,preenchendo a correspondência e proposta de inscrição;

II-Verificar se seu pedido de inscrição foi aprovado;

III-Pagarem a contribuição prevista no art.18º.Alínea IV,a partir do mês de inscrição.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art.17º-Os sócios quites com a tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto têm os Seguintes direitos:

I-votar e ser votado nas eleiçoes para diretoria executiva e Conselho Fiscal;

II-Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;

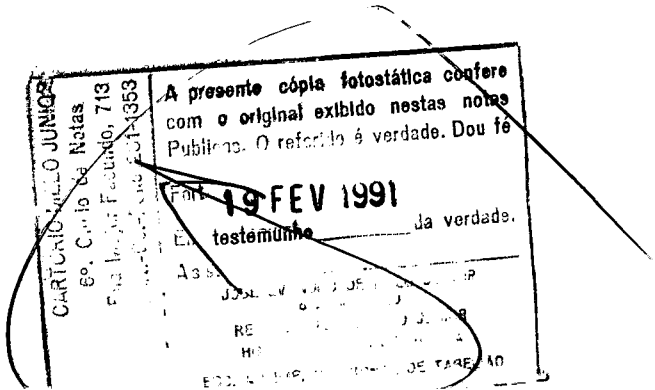
CARTÓRIO
6º. Cartório de Notas
A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Publicas. O referido é verdade. Dou fé
19 FEV 1991
testemunho
da verdade.

III-recorrer de qualquer ocorrência por intermédio da Diretoria Executiva;

IV-Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;

V-Oferecer Sugestões;

VI-requerer a convocação da Assembléia Geral, em Caráter extraordinário;

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
65436 02.09.87

Art-18º-Os sócios tem as seguintes obrigações:

I-Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;

II-Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

III-Colaborar com as iniciativas da Associação;

IV-Pagar a contribuição mensal fixada pela Diretoria Executiva até o último dia útil do mês de competência;

Art.19º-O sócio que, de alguma forma infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito ás seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva;

I-Advertência sempre por escrito ou em caráter reservado;

II-Suspensão de um a doze meses;

a)-Os reincidentes em infração punida com advertência;

b)-Os que estejam em atraso, há três meses ou mais no pagamento de contribuições pecuniárias;

III- Exclusão;

Os reincidentes em infração punida com suspensão.

§-1º-As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo á Assembléia Geral.

§-2º-A Apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

§-3º-A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art.20º-A Eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e secreta.

Art.21º-Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes ás eleições.

CAPITULO VIII

Do Patrimônio

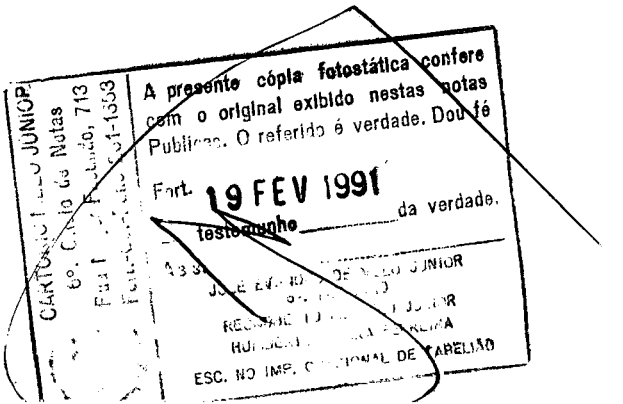
CARTÓRIO
6º. Cartório de Notas
A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Fort.
19 FEV 1991
testemunho
da verdade.
ESC. NO IMP.

Art.22º-Os recursos da Associação são constituídos de:

I-Contribuições mensais pelos sócios;

II-Doações e subvenções, públicas e privadas;

III-Produto resultante de venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios.

IV-Outras Receitas.

CARTORIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
65436 02.09.87

Art.23º-O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§-1º-Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviços Social, nomeados na Assembléia Geral de Dissolução.

§-2º-Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

§-3º-A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art.24º-O mandato dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 1º de janeiro de cada ano.

Art.25º-Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Art.26º-O Estatuto da Associação poderá ser reformado no tocante à administração e de mais artigos por deliberação de 2/3 (Dois Terços) dos associados em Assembléia Geral convocada especialmente para esta finalidade.

Fortaleza, Ce, 15 de dezembro de 1986

Presidente-_____

José Ary de Sousa, Bras, Casado, Pr. Evangélico, C.P.F. Nº 024586403.20

1º Secretário-_____

Ana Rodrigues de Sousa, bras, separada judicialmente, professora, C.P.F.091706263.91.

2º-Secretário_____

Fco. de Assis Soares, bras, casado, pintor, Ident. Nº [illegible].985-S.P.S.Pará.

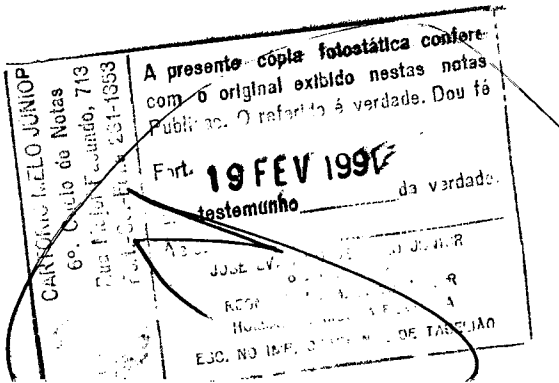
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas
A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Fort. 19 FEV 1997
testemunho
da verdade.

1º Tesoureiro-

Dênia Albuquerque de Sousa, bras, casada, Func.Pública, Ident.417.749.S.P.S.P.Ce.

2º Tesoureiro-

José Lopes da Rocha, bras, casado, Ch.Escritório, Ident. [illegible], S.P.S.P.Ce.

CONSELHO FISCAL:

1º-

Denilson Alves Pereira, bras, casado, Vendedor, Ident.1.056116-S.P.S.P.Ce.

2º- Álvaro José Teixeira

Álvaro José Teixeira, bras, casado, Func.Público. Ident. [illegible] - S.S.P.Ce.

3º-

Manoel Pereira da Silva, bras, casado, Zelador, Ident.118.20 - S.S.P.Ce.

[illegible]

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º OFÍCIO DE NOTAS, DE PROTESTOS DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo:

65436 02.09.87 10h05mins

DOU FÉ.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. OFÍCIO DE NOTAS [illegible]

[illegible] Júnior

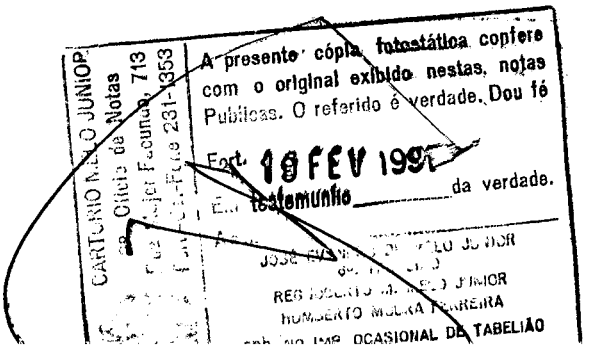

CARTÓRIO MELO JUNIOR
2º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. 19 FEV 1991

Em testemunho _____ da verdade.

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
REGISBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
Escrivão IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO

ARQUIVO · CÂMARA · FORTALEZA

Ass. Evangélica de Desenvolvimento Comunitário de Bela Vista.

Rua Benjamim Constante. N.- 360 Fone: 246-5936 (Comunitário)

CEP: 60.000 CGC 12221255/0001-63

Fortaleza - Ceará

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74 608
08/01/91 - PAGINA: 1/1
Emis.: Rua Major Facundo, 72

ATA DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos Trinta do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa, ás dezenove horas e trinta minutos, em sua Sede Provisória situada á Rua Benjamin Constant nº 360, no Bairro de Bela Vista Cidade do Fortaleza, Capital do Ceará, reuniu-se a Diretoria e Associados da entidade acima mencionada para a eleição e posse da nova diretoria para o ano de 1991.

O presidente em exercício Pastor José Ary de Souza fez a abertura da citada reunião lendo um trecho da Bíblia Sagrada na Carta de Paulo aos Corintios Capitulo Quinze e// Versículo cinquenta e oito. Após a leitura bíblica foi feita uma oração pelo irmão francisco das Chagas, pedindo que Deus nos conceda muitas bençãos e paz no ano de mil noventos e noventa e um. Depois da leitura o Presidente pediu a secretária para fazer a chamada da Diretoria em exercício. Depois de contar o número de associados cerca de cento e cinquenta, número suficiente para composição do "Quorum". Depois de uma rápida explanação dos trabalhos realizados durante o ano que passou o presidente pediu aos novos companheiros que quando// eleitos façam o melhor que puderem para o melhor andamento do trabalho a ser desenvolvido.

Em seguida foi sugerido que os associados votassem para a eleição da nova// diretoria. Depois de todos votarem a nova diretoria ficou assim constituida: Presidente -// José Ary de Souza - 1a. secretária Francilene da Silva Freitas - 2º secretária - Zulmira Albuquerque de Souza - 1º tesoureiro -Manoel Pereira da Silva - 2º tesoureiro -Fco Chagas da Silva. Conselho Fiscal : Diretora - Dânia Albuquerque de Souza - Manoel Moreira da Silva Neto e Denilson Alves Pereira. Depois de Eleita a nova diretoria, foi proposto que os mesmos fossem logo empossados, isto aprovado por unanimidade. Depois de Eleito já pela 4a vez, o Pastor José Ary de Souza, agradeceu o apoio dos associados e disse que fará o melhor possivel para o melhoramento da Associação, e pediu a todos os componentes da diretoria e associados um melhor empenho para nossa entidade puder ajudar nossa comunidade tão carente. Depois dos // cumprimentos o Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Francilene da Silva Freitas 1a secretária reeleita, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai legalmente assinada por mim e pelo presidente.

PRESIDENTE: José Ary de Souza
Pastor José Ary de Souza - CPF. 024585403-20

SECRETÁRIA: Francilene da Silva Freitas
FRANCILENE DA SILVA FREITAS - IDENTIDADE 1109766-86

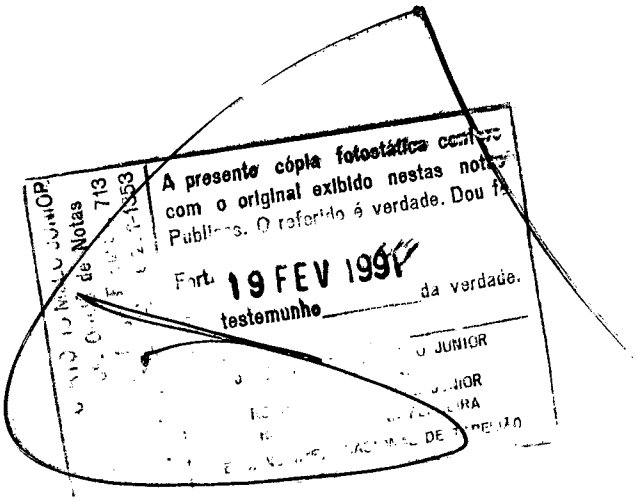

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé.

Fort. 19 FEV 1991

testemunho _____ da verdade.

JUNIOR

JUNIOR

DE TABELIÃO

de Notas 713

EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA — Da Denominação, sede, duração e objeto — Art. 1o. — É instituída uma associação evangélica de desenvolvimento comunitário de Bela Vista originária de movimento espontâneo entre evangélicos e os habitantes da comunidade. — Art. 2o. — A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis. — Art. 3o. — A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Fortaleza-CE e tem por objetivos: I — Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo; II — Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores; III — Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas; IV — Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas. — Art. 4o. — A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos: I — Assembléia Geral; II — Diretoria Executiva; III — Conselho Fiscal. — § 1o. — O exercício de qualsquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado. — § 2o. — É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

NR 82.535 — A-I

★★★

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DA COSMOS — ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMÓVEIS S/C LTDA.

COSMOS-ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMÓVEIS S/C LTDA, sociedade civil por cotas de responsabilidade Ltda, por tempo de duração indeterminado. Séde: rua Pedro Borges, 756 oA, CJ-605 — Centro, Fort. Ce., ADMINISTRAÇÃO: pela sócia gerente, que representará a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicial. OBJETIVOS: prestação de serviços técnicos de administração e regularização da compra e venda de imóveis. CAPITAL SOCIAL: Cz$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados), sendo a responsabilidade dos sócios limitada à importância total do Capital Social. REFORMA DO CONTRATO: total ou parcial. CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: por vontade dos sócios ou por lei. DESTINO DO PATRIMÔNIO: será partilhado a quem de direito. Fortaleza (CE), 29 de julho de 1987. SÓCIOS: José Danilson Teixeira e Eveline Maria Freitas Teixeira, brasileiros, residentes e domiciliados à Av. Presidente Kennedy n.o 872, Apto. 901 — Praia de Iracema, ele, casado, advogado, ela, solteira, maior, estudante universitária, portadores dos CPFs de n.os 004.120.153-15 e 260.921.583-53, respectivamente. Visto: José Danilson Teixeira, OAB-CE n.o 2570.

Danilson Teixeira
Advogado OAB-CE 2570 CPF 004120153-15

NR 82546 — A-I

★★★

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DA "ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA".

A "ESCOLA SAGRADA FAMILIA S/C LTDA.

cipação integral nos resultados da Sociedade, de acordo com o Estatuto Social, para subscrição e integralização em dinheiro por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74; b) Subscrição das novas ações pelo FINOR, conforme Boletim de Subscrição rotalmente integralizada no ato, em dinheiro, mediante depósito da importância correspondente em conta vinculada no BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., em nome da Sociedade; c) "As ações ora subscritas e integralizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR, participarão integralmente da distribuição de bonificações que for deliberada na próxima Assembléia Geral Ordinária, em decorrência da capitalização da reserva proveniente da correção monetária do Capital"; d) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social que passa a ter a redação que se segue: "Art. 5º - O Capital Social é de Cz$ 37.509.499,00 (Trinta e sete milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove cruzados) representado por 37.509.499 (Trinta e sete milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove) de ações do valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, sendo: 16.173.189 (Dezesseis milhões, cento e setenta e três mil, cento e oitenta e nove) ações ordinárias e 21.336.310 (vinte e um milhões trezentas e trinta e seis mil, trezentas e dez) ações preferenciais". PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no presente exercício. POSIÇÃO DO CAPITAL: O Capital Subscrito e Integralizado da Sociedade apresenta a seguinte posição:

Espécie e Classe de Ações	Subscrito/Integralizado
Ordinárias	16.173.189
Preferenciais	21.336.310
TOTAL	37.509.499

ASSINATURAS: BYRON COSTA DE QUEIROZ, por si e por CAMEJACIA. AGROPECUÁRIA DO MEDIO JAGUARIBE, JOSÉ DIAS DE MACEDO, MARIA JOSÉ ALMINO DE QUEIROZ, ROBERTO PROENÇA DE MACEDO, AMARÍLIO PROENÇA DE MACEDO, JOSÉ DIAS DE MACEDO FILHO, MANUEL DIAS DE MACEDO NETO e PEDRO ALMINO DE QUEIROZ E SOUZA. Está conforme o original lavrado no Livro Próprio. Maria José Almino de Queiroz - SECRETÁRIA. EMPRESA: HAZEMA-CAMO DO ANGICO S/A.

SÉDE - RUA OSCAR BENEVIDES, 420 - MONDUBIM-FORTALEZA-CEARÁ
C.G.C.(M.F.) Nº 09.966.805/0001-69

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 1.600.000 (Um milhão e seiscentas mil) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cz$ 1,00 (hUm cruzado) cada uma, no montante de Cz$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzados), subscrição esta efetuada pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR e integralizada no ato em dinheiro, tudo na conformidade da deliberação tomada pela Assembléia Geral e Extraordinária de 07 de Agosto de 1.987.

SUBSCRITOR	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR.	1.600.000	Cz$ 1.600.000

DOU FÉ

A presente documento encontra-se integralmente neste Ordem Data, Hora

TAVOS); autorizou a incorporação de Cz$ 16.202,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E DOIS CRUZADOS), oriundos da Reserva Legal. Os aumentos mencionados totalizam Cz$ 7.702.673,80 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), elevando o capital subscrito e realizado de Cz$ 10.771.390,54 (DEZ MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA CRUZADOS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), para Cz$ 18.474.064,34 (DEZOITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SESSENTA E QUATRO CRUZADOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); aprovou a correção monetária do capital autorizado, o qual foi fixado em Cz$ 30.670.067,00 (TRINTA MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA MIL, SESSENTA E SETE CRUZADOS), sendo ao artigo 5º do estatuto social o seguinte texto: "art 5º - o capital social é de Cz$ 18.474.064,34 (DEZOITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SESSENTA E QUATRO CRUZADOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), representado por Cz$ 2.738.895 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO) ações nominativas ou nominativas endossáveis, sem valor nominal, sendo: 772.375 ordinárias, 103.508 preferenciais classe "A", 98.458 preferenciais classe "B" e 1.764.054 preferenciais classe "C". § 1º - O capital autorizado da sociedade é de 30.670.067,00 (TRINTA MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA MIL, SESSENTA E SETE CRUZADOS), dividido em Cz$ 8.654.633,00 de ações ordinárias, Cz$ 1.159.082,00 de ações preferenciais classe "A", Cz$ 1.102.527,00 de ações preferenciais classe "B" e Cz$ 19.753.825,00 de ações preferenciais classe "C". POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

TIPO DE AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO	REALIZADO
Ordinárias	8.654.633,00	5.213.380,96	5.213.380,96
Preferenciais "A"	1.159.082,00	668.319,63	668.319,63
Preferenciais "B"	1.102.527,00	663.218,91	663.218,91
Preferenciais "C"	19.753.825,00	11.899.144,84	11.899.144,84
TOTAL.....	30.670.067,00	18.474.064,34	18.474.064,34

ASSINATURAS: Jehovah Maia da Silva, Américo de Oliveira Ricci, Ernesto Hiroshi Terada, Lourdes Kimiko Okamoto, Francisca Alves da Silva, Toshimobu Okamoto, Hassan Nakagawa, José de Souza Rabelo, Marlene Alves da Silva, Kuan Taniguchi, Gervázio Alves da Silva, Luiz Junhiti Imamura, Eduardo Araújo de Azevedo, Eduardo Ramirez da Silva e Raimundo Gonçalves Siebra Lima. Está conforme o original lavrado em livro próprio. EDUARDO ARAÚJO DE AZEVEDO - SECRETÁRIO. CERTIDÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. CERTIFICO QUE SOB Nº SAD 30.646/87 FOI ARQUIVADA UMA VIA DE IGUAL TEOR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR DESPACHO DESTA DATA. FORTALEZA, 23 DE JULHO DE 1987. RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA - SECRETÁRIO GERAL.

NR 38168 - A

★★★

S/A

CGC: 07.574.221/0001-12

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. DATA: 29 de junho de 1987, às 10 horas. LOCAL: Sede Social à Av. Padre Cícero, Km. 2 - Juazeiro do Norte-CE. PRESENÇAS: Participação de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com di-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

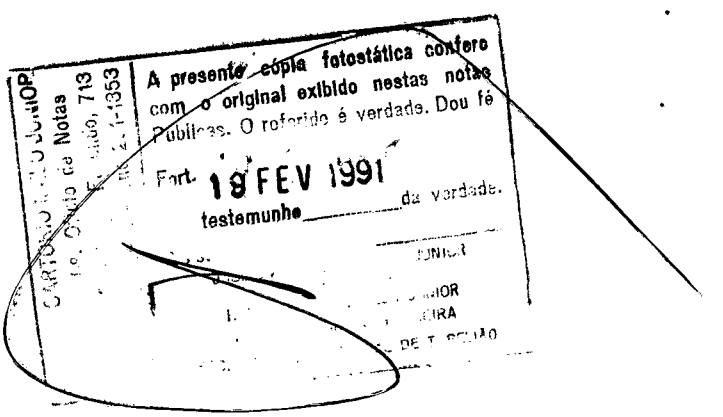
A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
públicas. O referido é verdade. Dou fé
Fort. 18 FEV 1991
testemunho
da verdade.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES FORNECIMENTO FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

12 321 255/0001-03

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. ANTES DE PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 [ ] NÃO 02 [X] 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 [ ] NÃO 04 [ ] 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. 0
Nº BÁSICO | Nº ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 09				5
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
TRANSPORTES COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE RESIDENTES NO PAÍS 01 1 0 0 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 8 | 8
09 FAIXA DE CAPITAL (ASSINALE com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 01 6 | ENTRE Cr$ 1A 100 [ ] 02 4 | MAIS DE Cr$ [ ] 03 2 | 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				6
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Associação Beneficente, Religiosa e Assistencial
12 CÓDIGO: 3 0 2 1 | 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL. DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO EVANG DE DESENVOL. COMUNITÁRIO DE BELA VISTA *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA *
16 NOME DO LOGRADOURO: BENJAMIN CONSTANT *
17 NÚMERO: 360
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *
19 BAIRRO OU DISTRITO: BELA VISTA
20 CEP * 6 0 0 0 0 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1 3 3 0
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF | NÚMERO BÁSICO: 0 2 4 8 6 4 0 3 | CONTROLE: 2 0 | 1
26 NOME: JOSÉ ARY DE SOUZA.

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 04 de setembro de 1987.
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: José Ary de Souza

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR | CÓDIGO: 3 0 0 0 0 | 7 | ANO: 8 7 | GRUPO: 0 1 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30 09 / 1987
04 / 09 / 87
DRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO | DIA | MÊS | ANO | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

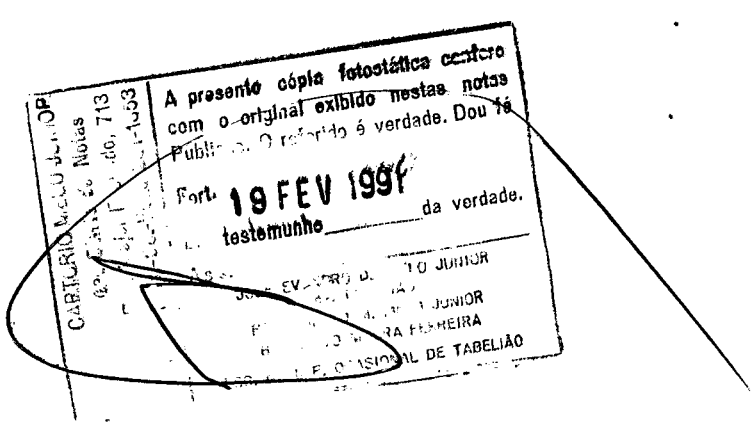

CARTÓRIO MELO JUNIOR
Notas
do, 713
1953

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publi... O referido é verdade. Dou fé

Fort... 19 FEV 1991

testemunho _____ da verdade.

... EV... ...O JUNIOR
... JUNIOR
... RA FERREIRA
... ASIONAL DE TABELIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ

(funcionando junto à SUDEC)

Rua Silva Jardim, 515 — B. Fátima — Fortaleza-Ceará — Telefone: 21.66.84

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto N. 10.165 — (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos no Decreto N. 10.165 de 1.º de fevereiro de 1973, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO COMUNIT. DE BELA VISTA situada em Fortaleza n. (*) Bairro BELA VISTA, está registrada neste Fichário sob o n. 5903/0113/88, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora MARIA ZILAH DIAS DE ALMEIDA .x.x.x.


A presente cópia fotostática confer
com o original exibido nestas notas
Fort. 19 FEV 1991
testemunho

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA · ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 007/91.

APROVADO
EM 02/03/91
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de março de 1991.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interlício
Em 28 / 2 / 1991
Presidente

Parecer nº 07 /91

Ao Projeto de Lei nº 007/91

O Vereador Pedro Ribeiro submeteu à apreciação do Plenário o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação Evangélica de Desenvolvimento Comunitário de Bela Vista."

A presente propositura está de acordo com a Legislação vigente, estando o Vereador respaldado a apresentá-la.

Opinamos pela aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Fevereiro de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 164 /91

Fortaleza, 11 de março de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM DE DE 1991.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará